



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



INDICAÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A Secretaria Municipal de Cultura atesta a necessidade da Contratação de empresa para a realização de show artístico-musical com o cantor Thierry e sua banda, no evento alusivo ao aniversário de 81 anos da fundação do Município de Presidente Dutra-MA, fundamentando-se no art. Art. 74, II, da lei 14.133/2021:

- a) Contratação de empresa para a realização de show artístico-musical com o cantor Thierry e sua banda, no evento alusivo ao aniversário de 81 anos da fundação do Município de Presidente Dutra-MA..

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO a seguinte agente pública para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Maria Clédina Lima Brandão - (Secretária Municipal de Cultura), Integrante Coordenadora Principal;
- II. Walterlyns Gomes Pereira - (Chefe da divisão de eventos), Integrante requisitante

Encaminhem-se os autos à autoridade supracitada, com vista à objetivação das devidas medidas legais.

Presidente Dutra – MA, 18 de junho de 2025.

Atenciosamente,


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Portaria nº 006/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para a realização de show artístico-musical com o cantor Thierry e sua banda, no evento alusivo ao aniversário de 81 anos da fundação do Município de Presidente Dutra-MA.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Secretaria Municipal de Cultura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da natureza dos serviços

- 4.1.1. O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Prazo de vigência da contratação

- 4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento do valor de mercado da contratação foi estipulado por meio de notas fiscais(anexas aos autos), que comprovaram que a pecúnia a ser paga está dentro da realidade mercadológica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



6.2. Compete a Contratada: Todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo.

6.3. Compete a Contratante: Camarim, Palco, hospedagem, som, iluminação, transporte, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa para a realização de show artístico-musical com o cantor Thierry e sua banda, no evento alusivo ao aniversário de 81 anos da fundação do Município de Presidente Dutra-MA.	Serviço	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) , conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, conforme proposta anexa aos autos, a pecúnia será paga em duas parcelas de iguais valores, uma no momento da assinatura e a última em até 72 horas antes do evento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata; pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



11.1. Pretende-se com a presente contratação atrair o maior número de pessoas ao evento supracitado, visto que o artista é consagrado pela opinião popular.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

13.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Considerando os pontos listados acima, esta secretaria declara viável a contratação.

Presidente Dutra - MA, 18 de junho de 2025.

Walterlyns Gomes Pereira
Chefe da divisão de eventos
Integrante requisitante
Matrícula nº 168430-2

Maria Clédina Lima Brandão
Integrante Coordenadora Principal
Secretária Municipal de Cultura.
Decreto Nº 070/2025